



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Cruzeta

Praça João de Gois 167 — C.G.C. 08.106.510/0001-50

LEI Nº 390, em 21 de junho de 1982.

Autoriza o Executivo Municipal, a conceder em aforamento terreno pertencente ao Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder em aforamento a Osvaldo de Azevêdo Góis, terreno com 360m², situado na zona urbana desta cidade, com os seguintes limites e dimensões:

Norte - Com Auzenir Flozina da Conceição, com 30:00 metros.

Sul - Com Juaci Sidrone de Lucena, com 30:00 metros.

Leste - Com Severino Félix de Oliveira e Severino Martins da Silva, com 12:00 metros.

Oeste - Com a rua Marcelino Vieira com, 12:00 metros.

Art.2º - O foreiro fica obrigado a construir o imóvel, no prazo de dois anos, sob pena do terreno ser reincorporado ao Patrimônio Municipal, sem que lhe caiba o direito de indenização.

Art.3º - Durante dois anos, o foreiro não poderá vender, doar ou permutar o terreno, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta -RN., em 21 de junho de 1982.

Ivone Rodrigues Diniz
Ivone Rodrigues Diniz

Secretária Geral CC-1

Sinval Azevêdo
Sinval Azevêdo
Prefeito